

3º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA

EDITAL

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult-PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, torna público o **3º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DOS ASPECTOS GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O **3º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia**, por meio do Decreto Nº 41.954 de 27 de julho de 2015, que destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar práticas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, bem como da dramaturgia, por meio do estímulo à escrita dramática e revelação de novos dramaturgos.

1.1.2. Na área de Cultura Popular, serão premiadas práticas individuais ou coletivas de transmissão de saberes e fazeres, preservação da memória das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios (manifestações religiosas, rituais e festas populares, mitos, histórias e outras narrativas orais, medicina popular, práticas de sustentabilidade ambiental, alimentação e culinária popular, palha da bananeira, rendas, confecções têxteis de caráter artesanal, pinturas, olarias, gessaria, desenhos, grafismos e outras formas de expressão plástica, artesanato, literatura, danças dramáticas, audiovisual e música), entre outras práticas e demais conhecimentos.

1.1.3. Na área de Dramaturgia, serão premiadas obras inéditas do gênero dramático.

1.2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

1.2.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- a) no segmento de Cultura Popular - pernambucano/a/s nato/a/s, residentes no Estado, pessoas físicas naturais de outros Estados e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que comprovem residência ou sede em Pernambuco, há, pelo menos, 05 (cinco) anos.
- b) no segmento de Dramaturgia - pernambucano/a/s nato/a/s, bem como o/a/s naturais de outros Estados, desde que comprovem residência em Pernambuco, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

1.2.2. É vedada a participação neste Edital dos membros da Comissão de Seleção, de familiares destes, servidore/a/s e terceirizado/a/s da Secult-PE|Fundarpe, seu/sua/s respectivo/a/s cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE|Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

1.2.3. Não serão analisadas:

- a) no caso de Dramaturgia, obras póstumas ou adaptações de obras de outro/a autor/a;
- b) inscrições que não tenham perfil correspondente ao objeto deste Edital, conforme os itens **1.1.2** e **1.1.3**.

1.3. DAS INSCRIÇÕES

1.3.1. Para a área de Cultura Popular, cada proponente poderá participar com apenas uma única proposta/obra.

1.3.2. Para a área de Dramaturgia, cada proponente poderá participar com até 03 (três) propostas/obras, independente da Categoria.

Parágrafo Único. Serão aceitas inscrições com textos não contemplados em edições anteriores do referido Prêmio.

1.3.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas obrigatoriamente no período de **03 de novembro a 31 de janeiro de 2018**.

1.3.4. Não serão aceitas as inscrições com data de postagem, envio ou entrega fora do período especificado no item **1.3.3**.

1.3.5. As inscrições para a área de Cultura Popular deverão ser entregues no protocolo geral da Secult-PE|Fundarpe ou enviadas pelos Correios, via Sedex, conforme o subitem **1.3.3**.

1.3.6. As inscrições para a área de Dramaturgia serão realizadas exclusivamente pela internet através do e-mail **arianosuassuna.dramaturgia@gmail.com**, conforme o subitem **1.3.3**.

Parágrafo Primeiro. Cada proposta/obra inscrita deverá ser enviada em um único e-mail.

Parágrafo Segundo. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no subitem **1.3.3**.

1.3.7. No caso de Dramaturgia, a documentação prevista no subitem **3.1.5** deverá ser anexada exclusivamente em formato Word (.doc), num único e-mail com até 20 MB.

Parágrafo Único. O título/assunto do e-mail, bem como do arquivo do texto dramático anexado, devem seguir o formato:

PSEUDÔNIMO / CATEGORIA / TÍTULO DO TEXTO

1.4. DA PREMIAÇÃO

1.4.1. Na área de Cultura Popular, serão distribuídos até 08 (oito) prêmios, entre duas Categorias: **Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e Grupos/Comunidades.**

Parágrafo Primeiro. Para cada Categoria, haverá até 04 (quatro) prêmios, sendo 01 (um) para cada Macrorregião do Estado: Região Metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão.

Parágrafo Segundo. Na Categoria Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres, as propostas contempladas em cada uma das 04 (quatro) macrorregiões, receberão premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Terceiro. Na Categoria Grupos/Comunidades, as propostas, contempladas em cada uma das 04 (quatro) macrorregiões, receberão premiação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Quarto. No caso de Grupo/Comunidade sem constituição jurídica, o prêmio será repassado ao/à representante indicado/a expressamente na Ficha de Inscrição (Anexo I) ou no depoimento oral gravado.

1.4.2. Na área de Dramaturgia, serão distribuídos até 06 (seis) prêmios, entre três Categorias: Teatro Adulto, Teatro de Animação e Teatro para Infância.

Parágrafo Primeiro. Considera-se Teatro de Animação a linguagem teatral que inclui primordialmente máscaras, objetos, sombras, imagens, formas animadas e abstratas, ou ainda outras formas.

Parágrafo Segundo. Os primeiros lugares de cada Categoria receberão premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Terceiro. Os segundos lugares de cada Categoria receberão premiação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Quarto. Cada proponente poderá ser premiado em apenas uma única Categoria de inscrição, recebendo o valor correspondente à sua obra de melhor colocação ou maior nota de avaliação entre todas as inscritas.

1.4.3. Na área de Dramaturgia, os textos premiados serão publicados em livro, por meio impresso e digital, e distribuídos gratuitamente em programas ou ações da Secult-PE|Fundarpe.

Parágrafo Primeiro. Reservam-se os direitos da primeira edição dos textos premiados à Secult-PE e os direitos de encenação, aos seus respectivos autores.

Parágrafo Segundo. Serão publicados 1.600 (um mil e seiscentos) exemplares da edição, onde 1.000 (um mil) serão distribuídos pela Secult-PE|Fundarpe. Cabendo a cada autor premiado 100 exemplares dos livros que serão disponibilizados, a título de direito autoral.

1.4.4. As Comissões de Seleção poderão considerar não haver inscrições aptas a serem premiadas em qualquer uma das Categorias.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - CULTURA POPULAR

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Considera-se, para fins de análise deste Edital:

a) **Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer**es - pessoas físicas, com experiência na transmissão dos saberes e fazeres, dedicadas às expressões artísticas ou culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e com atuação de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

b) **Grupos/Comunidades** - conjunto de pessoas com atividades coletivas na área da cultura, com identidade e comportamento próprios e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que atuem nas áreas dos saberes e fazeres da Cultura Popular com atuação de, no mínimo, 05 (cinco) anos, previstas no subitem

1.1.2 deste Edital.

2.1.2. A proposta inscrita deve apresentar obrigatoriamente um relato de prática já realizada de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, desenvolvida por Mestres e Mestras ou Grupos/Comunidades no Estado de Pernambuco.

2.1.3. Nas propostas deverão constar materiais que possibilitem aos avaliadores conhecerem a prática de transmissão de saberes e fazeres do Mestre, da Mestra ou do Grupo/Comunidade, tais como: relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, links da internet, depoimentos orais, entre outros.

2.1.4. As inscrições entregues via protocolo da Secult-PE|Fundarpe ou enviadas pelos Correios, devem ser apresentadas em envelope lacrado contendo os seguintes itens:

- a) ficha de Inscrição (Anexo I) ou vídeo depoimento gravado em DVD, CD ou pendrive nos formatos .AVI, .MP4 ou .MPEG, com os dados requeridos na Ficha de Inscrição;
- b) comprovações das práticas realizadas;
- c) cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade) ou cartão de CNPJ;
- d) comprovante ou declaração de residência/sede no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 05 (cinco) anos, para os proponentes não pernambucanos.

2.1.5. As inscrições deverão ser entregues na sede da Secult-PE|Fundarpe ou enviadas pelos Correios (Sedex) em envelope lacrado contendo a documentação necessária, conforme o item **2.1.4** e deverá ser encaminhado da seguinte forma:

Destinatário

Secult-PE|Fundarpe

3º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE.

CEP: 50.050-000

Remetente

Nome completo:

Categoria de inscrição:

Endereço completo:

2.1.6. As inscrições que contenham depoimento gravado deverão ser enviadas exclusivamente pelos Correios ou entregues no protocolo da Secult-PE|Fundarpe.

2.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.2.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, segundo os seguintes critérios:

I) Para Mestres/Mestras:

Critérios	Pontuação
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular	1 a 15 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares	1 a 10 pontos
III - Tempo de atuação como Mestre/Mestra	1 a 15 pontos
IV - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) Mestre(a) vive e atua	1 a 25 pontos
V - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações, inclusive, que promova a presença de brincadeiras e brinquedos populares na vida cotidiana das crianças	1 a 20 pontos
VI - Contribuição da proposta para o registro, documentação e transmissão dos saberes	1 a 10 pontos
VII - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas à Cultura Popular	1 a 5 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos

II) Para Grupos/Comunidades:

Critérios	Pontuação
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular	1 a 10 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares	1 a 10 pontos
III - Tempo de atuação do Grupo/Comunidade	1 a 10 pontos
IV - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/comunidade atua	1 a 25 pontos
V - Contribuição da atuação para a difusão da Cultura Popular e para a articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas	1 a 10 pontos
VI - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações, inclusive, que promova a presença de brincadeiras e brinquedos populares na vida cotidiana das crianças	1 a 20 pontos
VII - Contribuição da proposta para o registro, documentação e transmissão dos saberes	1 a 10 pontos
VIII - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às culturas populares	1 a 5 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos

2.2.2. A ausência da Ficha de Inscrição (Anexo I) ou vídeo depoimento, ou das comprovações das práticas realizadas impossibilitará a análise da proposta.

2.2.3. A Comissão de Seleção, a ser coordenada por representante designado/a pela Secult-PE, será composta por meio de convocatória pública e nomeada em Portaria da Secult-PE.

3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - DRAMATURGIA

3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Cada proponente poderá participar com até 03 (três) textos, independente da Categoria.

Parágrafo Primeiro. O texto de inscrição deve ser original, inédito, em língua portuguesa, não publicado e não encenado.

Parágrafo Segundo. Serão desconsiderados os e-mails que contiverem mais de uma proposta/obra.

3.1.2. Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios (leituras públicas, redes sociais, impressos, entre outros), total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção.

3.1.3. O texto deverá ser digitado em formato Word (.doc), fonte Arial, corpo 12 (doze), com espaçamento 02 (dois), formato A4.

3.1.4. A primeira página do texto original deverá conter apenas o título da obra e o pseudônimo do/a proponente, sem qualquer informação que possibilite sua identificação (dedicatórias ou prefácios).

Parágrafo Único. É obrigatório o preenchimento do campo “Pseudônimo” na Ficha de Inscrição (Anexo II), com nome inédito, objetivando o anonimato para a Comissão de Seleção, não sendo necessariamente o nome utilizado para divulgação de resultados ou posterior publicação da obra.

3.1.5. Deverão ser anexados ao e-mail **arianosuassuna.dramaturgia@gmail.com** os seguintes arquivos em formato Word (.doc):

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) o texto original inédito, conforme formato especificado no item **3.1.3**;
- c) cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade).

3.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.2.1. Os textos originais serão analisados por uma Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉrios	Pontuação
Relevância da temática	1 a 25
Linguagem e aspectos linguísticos	1 a 25
Originalidade	1 a 20
Estrutura dramática do texto	1 a 20
Potencial de montagem	1 a 10
Pontuação Máxima	100 pontos

3.2.2. A identidade do/a/s proponentes será revelada apenas após o processo de seleção, quando do anúncio do/a/s vencedore/a/s.

3.2.3. Na ausência da Ficha de Inscrição (Anexo II) ou do arquivo com o texto original exigidos no item **3.1.5**, a inscrição não será considerada no processo de seleção.

3.2.4. A Comissão de Seleção, a ser coordenada por representante designado/a pela Secult-PE, será composta por meio de convocatória pública e nomeada em Portaria da Secult-PE.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do incentivo da premiação deste Edital importa a quantia de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**.

4.2. A Secult-PE| Fundarpe não se obriga a promover a contratação de quaisquer dos selecionados neste Edital, sendo esta vinculada a disponibilidade orçamentária de 2018, nos termos do §2º do Art. 7º do Decreto Nº 7.892/2013.

4.3. Caso os recursos previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult-PE poderá investir em ações que se enquadrem no item **1.1.1**.

5. DO CALENDÁRIO

5.1 O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	24/10/17

Impugnação ao Edital	25 a 27/10/17
Julgamento da Impugnação	30/10/17
Divulgação do Resultado da Impugnação	01/11/17
Inscrições de Propostas/Obras	03/11/17 a 31/01/18
Análise das Propostas/Obras	19/02/18 a 23/03/18
Publicação do Resultado Final do Prêmio	16/06/18

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição no 3º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia implica a aceitação de todas as regras deste Edital.

6.2. As Comissões de Seleção terão plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

6.3. O processo de seleção, critérios de julgamento e classificação final serão registrados em ata firmada pelos membros das Comissões de Seleção.

6.4. A Secult-PE não se responsabiliza por mídias (DVDs, CDs, pendrives) defeituosas ou que não permitam visualização dos arquivos.

6.5. O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Portal Cultura.PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>) e na recepção da Secult-PE | Fundarpe.

6.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos seguintes telefones e e-mails:

a) (81) 3184.3040 (Cultura Popular), e-mail: arianosuassuna.popular@gmail.com

b) (81) 3184.3077 (Dramaturgia), e-mail: teatroeopera@secult.pe.gov.br

6.7. O resultado da premiação será publicado no Portal Cultura.PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

6.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secult-PE.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco